- 12535 - 1255 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUN

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 181

"Reajusta os subsidios dos Vereadores – Legislatura 2009/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2010, ficam reajustados em 7% (sete por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Resolução nº 172, de 12 de agosto de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.480,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2010.

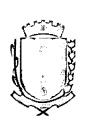
Natal Fuʻrlai Presidente

Publicadò na Hortaria desta Câmara e [I.O.M.

Data supra

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora/Geral asdba/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2010

"Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2009/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2010, ficam reajustados em 7% (sete por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Resolução nº 172, de 12 de agosto de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.480,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vice-Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

1º Secretário

Antohio Cartos Duz

Secretário

| AC Maria de la contra de 3 2010 Abbl fula Incidente |
|---|
| Matal finla Presidente |
| Matal Lula |
| 29 03 2010 _ Notal Luda |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

9

O subsídio de cada Vereador à Câmara Municipal Pirassununga para a Legislatura 2009/2012, foi instituído pela Resolução nº 172, de 12 de agosto de 2008.

Segundo prevê o artigo 8º da mencionada Resolução, os subsídios somente poderão ser alterados ou reajustados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, o reajuste proposto de 7% (sete por cento) sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de 1º de maio de 2010.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Resolução, propondo o reajuste do subsídio de cada Vereador, a partir de 1º de maio de 2010.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

Natal Furlan Presidente/

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

1º Secretário

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vice-Presidente

Intonio Carlos Duz

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUN

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

Projeto de Resolução nº 01/2010

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Reajusta os subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009 a 2012."

COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução em epígrafe, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões

Wallace Ananias de Freitas Bruno

esidente

Relator

Paylo Eduardo Caetano Rosa

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

Projeto de Resolução nº 01/2010

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Reajusta os subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009 a 2012."

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Resolução em epígrafe,** nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões 2 9 MAR 2010

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Antonio Gartos Duz

Relator

Roberto Bruno



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28 Pl Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO ala des Sessoes, 2, 9 de MAR

Nº 82/2010

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob regime de urgência, o

Projeto de Resolução nº 01/2010, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar os

subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009/2012.

Sala das Sessões, 29 de março de 2010.

Vereudor Paulo Eduardo Caetano Rosa

Water Jun

pXasaba.

(a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 31 de março de 2010.

À

Imprensa Oficial do Município Att: FÁBIO ROBERTO FERRARI

MEM. Nº 017/2010

Ref. Publicação

Encaminho-lhe as matérias abaixo relacionadas para serem publicadas na Imprensa Oficial do Município, conforme cópia anexo.

01 – Resolução nº 181 – Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2009/2012.

02 -03 -04 -05 -06 -07 -08 -09 -10 -
Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretona Geral

Recebi p/ publicação as matérias constantes deste mesmo. Piras. 31 /03 /2010.

assinatura

e domínio da Câmara Municipal e serviço Stream Áudio e Vídeo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de março de 2010.

Pirassununga, 9 de março de 2010. Natal Furtan Presidente

RESOLUÇÃO Nº 181

*_*_*_*

"Reajusta os subsídios dos Vereadores - Legislatura 2009/2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2010, ficam reajustados em 7% (sete por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Resolução nº 172, de 12 de agosto de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.480,21 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Publicado na Portaria

desta Câmara e I.O.M.

Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral

Câmara Municipal Pirassununga Comissão Encarregada de Concursos Públicos Concurso Público para Provimento de Empregos Permanentes Edital Completo de Abertura de Concurso nº 001/2010

O Presidente da Câmara Municipal da Pirassununga, nos termos do Art. 16, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 37, II, da Constituição Federal, faz saber que realizará através da Comissão Encarregada de Concursos Públicos da Câmara Municipal de Pirassununga e Sigmarh Agenciamento Recursos Humanos Ltda., CONCURSO PÚBLICO, em local, data e horário divulgado por este Edital, para o preenchimento de vagas no Quadro dos Empregos Permanentes do Poder Legislativo de Pirassununga, sob o Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme mencionado no Quadro I abaixo, e que será regido pelas instruções deste EDITAL e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a afixação no átrio da Câmara Municipal de Pirassununga, sendo seus extratos publicados nos jornais "O Movimento", "JC Regional" e subsidiariamente na Imprensa Oficial do Município. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos site www.sigmarh.com.br e www.camarapirassununga.sp.gov.br.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Empregos Permanentes, criadas pelas Leis nºs: 2.805/97 e 3.900/09, bem como, aquelas que vierem a existir em decorrência de vacância por falecimento ou exoneração e dos que forem criadas durante a vigência do prazo deste concurso.

1.2. As informações e pré-requisitos exigidos dos candidatos constam do Quadro l abaixo:

QUADRO I

| Nº. | Еприедо | Vagas interes | Salário pl més | Jornada de Trabalho | Pré-requisitos (Escolaridade) | Tace AS |
|-----|---------------|---------------|-------------------|------------------------|----------------------------------|---------|
| 1 | i eletonsta | 1 | 722,76 | 40 hisem. | Ensino Médio Compieto | 20,00 |
| 2 | Receptionista | 1 | 722,76 | 40 hisem. | Ensino Médio Completo | 20,00 |

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento dos disposições deste Edital e na sua aceitação tácita das condições, tais como e acham estabelecidas.

2.2. As inscrições serão efetuadas no período de 22 a 26 de março de 2010, das 8 às 11 horas, e das 13 às 16 horas, no Posto de Inscrição, localizado no Centro Paroquial - sito à Rua General Osório, nº 290 - Centro - Pirassununga-SP.

2.3. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

 a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital.

 b) Ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988, se estrangeiro atender às disposições legais em vigor;

 c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

 d) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

e) Possuir pré-requisito para o emprego pretendido, conforme o disposto no Capítulo I deste Edital, na data da contratação.

 f) Não haver sofrido condenação nem estar respondendo processo criminal, inclusive ter no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

g) Não ser aposentado e nem estar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação em vigor;

h) Candidato portador de necessidades especiais, verificar capítulo próprio, neste Edital.

2.4. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.5. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente no Posto de Inscrição e:

 a) Ter 16 anos no ato da inscrição e preencher as demais condições legais;

b) Preencher e assinar a ficha de inscrição;

c) Apresentar CÓPIA da Cédula de Identidade (RG) e CPF;

d) Apresentar CÓPIA do comprovante de escolaridade;

e) Trazer uma foto 3x4;

f) Pagar a Taxa de Inscrição, conforme Quadro I.

2.6. Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no concurso público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante. (conforme Anexo IV deste Edital)

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do concurso público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: para mais de um cargo; com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; e-mail; extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificarse de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se o concurso for anulado ou cancelada sua realização.

2.7.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou